



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO**

Lei nº 5.649/2021, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

**CONSIDERA PATRIMÔNIO CULTURAL
MATERIAL DA CIDADE DE PATOS O LIVRO
PATOS DE TODOS OS TEMPOS DO
HISTORIADOR E JORNALISTA DAMIÃO
LUCENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO, o Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º Fica considerado como Patrimônio material da Cidade de Patos-PB , o livro Patos de Todos os Tempos do historiador e jornalista Damião Lucena.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

Nabor Wanderley da Nóbrega Filho
Prefeito Constitucional